



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

EDITAL Nº 27, DE 8 DE JUNHO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, XII, alínea “b”, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), o previsto na [Resolução CSMPF nº 92, de 14 de maio de 2007](#), alterada pela [Resolução CSMPF nº 130, de 25 de junho de 2012](#), considerando as designações de Subprocuradores-Gerais da República para terem assento no Supremo Tribunal Federal e para atuação perante a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça nos processos de atribuição do Procurador-Geral da República, nos termos das Portarias PGR nos [823](#) e [824](#), de 13 de novembro de 2013, considerando o deliberado na 1ª Reunião PGR/SPGR, de 15 de outubro de 2013, considerando o previsto na [Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014](#), no [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014](#) e na [Portaria PGR/MPF nº 925, de 3 de dezembro de 2014](#), e tendo em vista a aposentadoria do Subprocurador-Geral da República Guilherme Henrique Magaldi Netto, resolve:

Art. 1º Declarar aberto o processo de opção para escolha de área de atuação, com vistas à reorganização da atividade dos Subprocuradores-Gerais da República junto ao Superior Tribunal de Justiça, conforme tabela abaixo:

Área de Atuação	Vagas Disponíveis
Direito Criminal	1
Direito Público	-
Direito Privado	-

Art. 2º Os Subprocuradores-Gerais da República deverão manifestar-se mediante inscrição em formulário eletrônico, disponível no endereço <<https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus>>, opção “GPS-Net”, menu “STJ - processo de opção para escolha de área de atuação”, no período de 11/6/2015 a 18/6/2015, até as 19h, indicando suas opções de atuação. Eventuais alterações ou desistências deverão ser efetuadas por intermédio do mesmo formulário.

Art. 3º As designações decorrentes do presente edital terão validade até o escoamento do biênio iniciado com as designações constantes da [Portaria PGR nº 27, de 16 de janeiro de 2014](#), publicada no D.O.U., Seção 2, pág. 56, de 29 de janeiro de 2014.

Art. 4º Até a publicação do ato de designação dos Subprocuradores-Gerais da República nas novas áreas de atuação decorrente do presente edital, os membros manterão as atribuições que se encontram em vigor.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral da República ou pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, conforme o caso.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO

[Publicado no DOU, Brasília, DF, 11 jun. 2015. Seção 2, p. 66.](#)

MPF
Ministério Público Federal